

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021**Processo Administrativo Dispensa nº 01/2021**

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Lar do Menino Deus, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Assistência Social e Habitação, Jean Pierre Ezequiel, solteiro, inscrito no CPF nº 862.476.629-04, portador da cédula de identidade RG nº 1502902 e, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 242, bairro São Cristóvão, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Lar do Menino Deus, pessoa jurídica de direito privado situada na Rua Blumenau, nº 669, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.570.238/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Juarez Paulino, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.827.081, inscrita no CPF sob o nº 619.072.869-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais – 26 (vinte e seis) vagas.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 95.574,30 (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), que serão liberados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 9.557,43 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

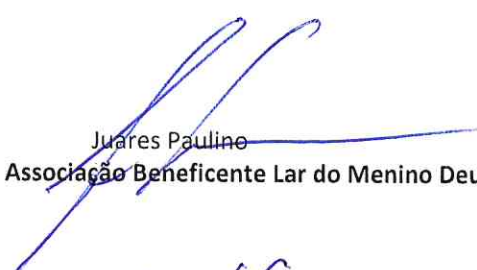
Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 09/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2022 até 31.12.2022; e a execução pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01.03.2022 até 31.12.2022, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.

Lages, 20 de dezembro 2021.


Juarez Paulino
Presidente da Associação Beneficente Lar do Menino Deus


Jean Pierre Ezequiel
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação


Cláudia Geremia
Mat. 1900402
Gestora de Parcerias MROSC